LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 19 DE MAIO DE 2010.

Fixa padrão de vencimento de funções públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam fixados os padrões de vencimento das funções do Quadro Suplementar do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme abaixo relacionadas:

FUNÇÃO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços de Manutenção	684,50
Bombeiro	684,50
Calceteiro	684,50
Fiscal	684,50
Motorista	822,18
Operador de E.T.A.	593,02
Operador de Máquina	862,00
Supervisor Técnico	984,29
Técnico Administrativo	862,00
Técnico de Contabilidade	984,29

Art. 2º As funções acima descritas são do regime celetista fazendo parte do quadro suplementar (extinção com as vacâncias respectivas), conforme Anexo IV da Lei Complementar nº 008/2006.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 19 de maio de 2010.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete